



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

ATO DO PREFEITO Nº 001/2017

**CONVOCA CREDORES DO MUNICÍPIO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DE CRÉDITO E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO - que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda ao governante nos dois últimos quadrimestres contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício, salvo se houver disponibilidade de caixa para o exercício seguinte.

CONSIDERANDO - que por imperativo legal no último mês de mandato, o Prefeito não poderá assumir compromissos financeiros para execução depois do término do mandato, à exceção os casos de calamidade pública, declarada e reconhecida por ato formal.

CONSIDERANDO - que é vedada por Lei a realização de despesa sem o prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

CONSIDERANDO - A necessidade de correta formalização da despesa e de conferência da legalidade e veracidade de sua realização, notadamente ante a ausência de informações constantes nos anais deixados pela gestão pretérita.

RESOLVE

Art. 1º - **CONVOCAR** todos os credores da municipalidade que efetuaram atos negociais e prestação de serviço com a edilidade de Patos, cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas nos restos a pagar, para comparecer à Sede da Secretaria de Finanças do Município no prazo improrrogável de 10 (dez) úteis, para conferência do crédito e legalidade do empenho.

Art. 2º - Os interessados deverão disponibilizar todos os documentos necessários à verificação do crédito, sendo obrigatório a apresentação de Notas Fiscais, comprovação de entrega e recebimento de bens ou prestação de serviços, recibos ou qualquer documento que comprove a realização da despesa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as demais disposições em contrário.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura e proceda ampla divulgação nos meios de comunicação existentes na cidade, inclusive no Portal do Município junto à rede mundial de computadores.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

ATO DO PREFEITO Nº 02/2017

**SUSPENDE PAGAMENTO DE CHEQUES
NÃO COMPENSADOS/OU DESCONTADOS,
EMITIDOS PELA GESTÃO ANTERIOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

CONSIDERANDO - A eventual apresentação por terceiros de cheques perante instituições financeiras, cujas assinaturas não conferem com as constantes dos autógrafos do atual representante da edilidade e do tesoureiro respectivo.

RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER** o pagamento de todos os cheques emitidos pela gestão anterior da edilidade de Patos até o mês de dezembro de 2016, *ainda não descontados ou compensados*, junto ao Banco do Brasil - Agência 0151-1, todas as contas, Caixa Econômica - Agências 0043 e 4982, todas as contas, Banco do Nordeste - Agência 067, todas as contas, Santander - Agência 4184, ad referendum da conferência da legalidade na formação da despesa pública.

§ 1º - Os atuais cheques somente poderão ser pagos se conter a assinatura conjunta com a devida conferência do atual gestor **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO** e da **Tesoureira MARIA DO SOCORRO CHAVES**.

§ 2º - Com vistas a evitar engodos futuros, resolve *cancelar todos os talonários de cheques emitidos até dezembro de 2016* pelas instituições constantes do caput deste artigo, restando de nenhuma valia qualquer título apresentado relativo aos talonários em epígrafe.

Art. 2º - Os portadores dos títulos cujos pagamentos foram cancelados deverão procurar a Secretaria de Finanças do Município, para verificada a legalidade, perceberem a quantia constante do título se for o caso.

Art. 3º - Cópia do presente ato deverá ser enviado às instituições bancárias nas quais o Município possua contas bancárias.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

ATO DO PREFEITO Nº 03/2017

**INSTITUI LIVRO DE PONTO NO ÂMBITO
DA MUNICIPALIDADE DE PATOS-PB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO - O caráter contínuo dos serviços públicos e o firme propósito de assegurar o regular desenvolvimento dos serviços essenciais da edilidade, sobretudo o atendimento ao público.

CONSIDERANDO - A premente necessidade de controlar o fluxo de pessoal de cada setor e garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos no atendimento dos munícipes.

RESOLVE

Art. 1º - **INSTITUIR** o livro de Ponto Diário, em todos os órgãos da Administração, cabendo ao Chefe imediato de cada setor providenciar sua incontinenti aquisição ou confecção.

Art. 2º - No final de cada mês, deverá o órgão responsável pelo controle remeter a folha de frequência dos Servidores ao Setor de Pessoal de cada Secretaria para fins de conferência de frequência e ulteriores providências.

Art. 3º - A partir da presente data fica terminantemente proibido a todos os setores da edilidade abrir e fechar o expediente diário sem a colheita da respectiva frequência de servidores através do Livro de Ponto.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, expedindo-se cópias do presente ato a todas as Secretarias.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001/2017

**DETERMINA AUDITORIA EM TODOS OS
 SETORES DA EDILIDADE MUNICIPAL E
 DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO – Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

DECRETA

Art. 1º - Fica **DETERMINADO** auditoria em todos os setores da Administração Pública do Município de Patos, no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º - As Secretarias de Planejamento, Controle Interno, Finanças e a Secretaria de Administração serão os órgãos do Município, responsáveis pela Auditoria, devendo criar Comissão composta no mínimo por 09 (nove) membros para no prazo estipulado no art. 1º proceder a respectiva Auditoria.

Art. 3º - A Comissão deverá observar as seguintes recomendações:

I – A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária exercício financeiro de 2017;

II – Termo de conferência de valores de caixa no dia 31 de dezembro de 2016;

III – Declaração sobre contas bancárias do Município contendo:

a) – nome da instituição bancária;

b) – nome da agência bancária;

c) – número da conta corrente;

d) – saldo conciliado, em 31/12/2016.

IV – Demonstrativo de Restos a pagar inscritos em 31/12/2016 e de anos anteriores não quitados durante o exercício de 2016, contendo o mínimo o seguinte:

a) – nome do credor;

b) – CNPJ/CPF;

c) – Número e data da Nota de Empenho;

d) – Classificação Funcional Programática da Despesa;

e) – Valor originalmente empenhado;

f) – Valor já pago;

g) – Saldo a pagar.

V – Demonstrativo da Dívida fundada, bem como de empréstimos por antecipação de receita orçamentária não quitadas até 31/12/2016;

VI – Relação de valores pertencentes a terceiros (cauções, consignações, depósitos de diversas origens, etc), regularmente confiados à guarda da Tesouraria Municipal.

VII – Cópia de todos os balancetes de 2016;

VIII – Relação de todos os empenhos emitidos durante o exercício de 2016, contendo o mínimo o seguinte:

a) – Número e data da nota de empenho;

b) – Credor – nome/razão social;

c) – CNPJ/CPF do Credor;

d) – Classificação Funcional programática;

e) – Valor;

f) – Valor pago;

g) – Valor inscrito em restos a pagar processados;

h) – Valor inscrito em restos a pagar não processados;

i) – Valor cancelado ou anulado. (Neste caso indicar número e data da nota de anulação de empenho, bem como o motivo da anulação/cancelamento);

j) – Fonte de recursos utilizada no pagamento – FUNDEF, Convênios, Programa Dinheiro Direto na Escola, Merenda Escolar, alienação de bens, operações de crédito, outra.

X – Relação de todos os cheques emitidos durante o exercício de 2016, discriminando, no mínimo: conta corrente, número e data do cheque, beneficiário e valor. (Quando o cheque for referente a pagamento total ou parcial de despesa constante de nota de empenho (NE), indicar a data e o número da Nota de Empenho);

XI – Relação dos veículos automotores pertencentes ao Município, discriminando, no mínimo:

a) Tipo do veículo – caminhão, trator, ônibus, etc...

b) Marca

c) Modelo

d) Código RENAVAM

e) Placa

f) Tipo de Combustível

g) Estado de Conservação
 h) Motorista ou responsável
 i) Localização (garagem municipal, oficina X, etc.)
 XII – Relação de Servidores do Município, inclusive “prestadores de serviços”, indicando, no mínimo:

a) nome

b) cargo

c) regime de contratação (Celetista, Estatutário, outro)

d) data de admissão

e) forma de admissão (Concurso, contrato por Excepcional interesse público, outro, desconhecido)

f) remuneração – Valor total, vencimento, gratificações adicionais, outros.

g) Lotação (departamento de educação, posto de saúde X, etc)

h) Última remuneração recebida – valor, data e mês a que se refere

i) Remuneração não paga – valor e período a que se refere.

XIII – Informações sobre ações trabalhistas e outros passivos contingentes.

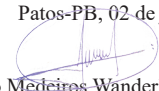
Art. 4º - Esgotado o prazo de que trata o art. 1º deste decreto, a Secretaria de Controle Interno deverá apresentar relatório de todo o processo de auditoria, destacando os casos mais graves.

Art. 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádios da cidade.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.


 Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
 Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 002/2017

**DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO
 DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO
 ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA
 EDILIDADE MUNICIPAL, NA FORMA
 QUE ESPECIFICA E DETERMINA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar 101/ 2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o funcionamento da administração e ainda, a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que passarão a vigor a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é resgatar o equilíbrio financeiro, princípio maior da Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal de Patos que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido um plano de Reordenamento Administrativo, onde a máquina Administrativa funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda o seu principal objetivo que é prestar os serviços à coletividade.

Art. 3º - Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em situação regular perante à municipalidade.

Art. 4º - Ficam nulos os Contratos de admissão de pessoal prestadores de serviços, que não atendam as determinações legais.

Art. 5º - Ficam rescindidos os contratos nominados no anexo deste decreto de caráter Excepcional de Interesse Público para fins de adequação de despesas.

Art. 6º - Fica suspenso o pagamento dos Servidores que estejam enquadrados na situação descrita nos artigos 4º, deste Decreto.

Art. 7º - Fica terminantemente suspenso o pagamento de Gratificações adicionais e Diárias aos Servidores Municipais, concedidas de forma irregular ou ilegal.

Art. 8º - Fica imediatamente suspenso o pagamento do Servidor que não estiver frequentando e trabalhando na repartição Municipal para a qual fora designado, salvo os casos de cessão de servidores para outros órgãos.

Art. 9º - Fica determinado imediata redução nas despesas provenientes de:

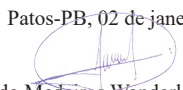
- a) - Combustível;
- b) Uso dos serviços de telefones e comunicações, energia e água, material de consumo e expediente em repartições municipais;
- c) Uso dos veículos da Frota Municipal, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço e recolhido à garagem própria do Município no encerramento do expediente;
- d) Atendimento de Assistência Social Individualizada, que importe em despesas ao erário municipal, no caso aquelas de caráter assistencialista como doação de passagens, remédios, consultas e exames, e gêneros alimentícios, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade.

Art. 10 - Ficam todos os Secretários Municipais, bem como os Chefes de Departamentos e Setores, obrigados a cumprirem rigorosamente o Plano de Contenção de Despesas, estabelecido neste Decreto, para isso inclusive apresentando sugestões para o cumprimento do estabelecido, ficando terminantemente proibida qualquer despesa que não tenha autorização escrita do Prefeito Municipal.

Art. 11 - A exoneração imediata de ocupantes de todo os cargos comissionados e de confiança.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03/2017

“DETERMINA RECENTEAMENTO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO – As várias denúncias sobre impontualidade e ausências de Servidores nos respectivos Cargos e substituições nas funções por pessoas estranhas à administração;

CONSIDERANDO – Que entre os principais deveres dos servidores, relacionados quer seja na Lei Federal (Lei nº 8.112/90), quer na Lei que criou o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, estão os seguintes: Zelo, lealdade, cumprimento das normas legais e ordens superiores (salvo se manifestamente ilegais), presteza no serviço, assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO – Que o servidor não deve exercer a mercancia, nem assumir direção de empresa comercial ou sociedade civil. Não deve praticar usura e nem deixar que estranhos à repartição façam o serviço, salvo nos casos previstos em lei.

CONSIDERANDO – Que a disponibilidade consiste no desligamento do serviço ativo de servidor estável em razão da extinção do cargo, da desnecessidade do cargo ou reintegração de seu titular, com proventos proporcionais ao tempo de serviço em outro cargo vago compatível.

CONSIDERANDO – As inúmeras recomendações da Corte de Contas do Estado, sobretudo no tocante com excesso de despesas com Pessoal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **DETERMINADO** recenteamento no quadro de servidores do Município, no período de 09 de janeiro a 10 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º - A partir da presente data fica terminantemente proibido o pagamento de servidores por procurações ou qualquer outro instrumento particular ou público, salvo decisão judicial emanada de autoridade competente.

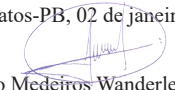
Art. 3º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pelo recenseamento dos servidores, devendo criar Comissão composta por 05 (cinco) membros para no prazo estipulado no art. 1º proceder o respectivo recenseamento.

Art. 4º - Esgotado o prazo de que trata o art. 1º deste decreto, a Secretaria de Administração deverá apresentar relatório de todo o processo de recenseamento, destacando os casos de abandono de cargo, desídia entre outros.

Art. 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádios locais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 04/2017

PROIBE TRANSFERÊNCIA, REMANEJAMENTO, RELOTAÇÃO OU DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORES MUNICIPAIS, ENQUANTO DURAR O RECENTEAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, II e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO – As inúmeras recomendações do Executivo com relação ao Recenseamento de Servidores Municipais.

DECRETA

Art. 1º - Fica **TERMINANTEMENTE** proibido transferência, remanejamento, relocação e/ou designação de local de trabalho, por qualquer Secretário a ser concedida a Servidor desta edilidade, enquanto durar o Recenseamento instituído pelo Decreto nº 003/2017.

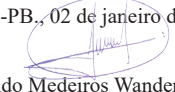
Art. 2º - Ficam sem efeito qualquer dos atos contidos no artigo supra, realizado no período determinado, retroagindo seus efeitos a 02/01/ do fluente ano.

Art. 3º - Cópia do presente Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado em todas as Secretarias do Município e em locais de acesso público, bem como divulgado nas Rádios desta cidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 001/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ISIS KARLA ALVES MEDEIROS DA SILVA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 002/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

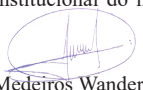
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE** para assumir, em comissão, o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 003/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

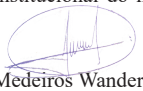
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MANOEL NOIA JACOME FILHO** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 004/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

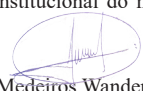
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ WALTER BORBOREMA ARCOVERDE** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 005/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

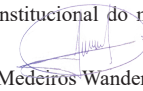
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NILTON DOMICIANO DANTAS** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 006/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

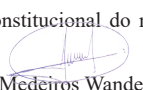
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **YASNAYA POLLIANNA DA SILVA QUEIROGA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 007/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

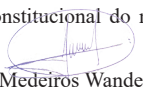
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO MARTINS** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 008/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

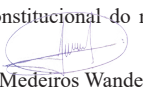
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDERIOS** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 009/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

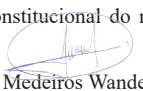
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ALANA CANDEIA DE MELO** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 010/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANDRESSA CRISTINA SOBREIRA LOPES** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 011/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NATÉCIO ALVES DE LIMA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 012/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS LUSTOSA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 013/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **BRUNO PALMEIRA MAIA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 014/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JARDELSON PEREIRA MEDEIROS** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 015/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **NALFRANIO DE QUEIROZ SÁTIRO FILHO** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 016/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOÃO PAULO DE LACERDA ROBERTO** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 017/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO CHAVES** para assumir, em comissão, o cargo de TESOUREIRO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 018/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

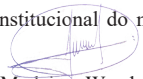
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO ASSIS DE MEDEIROS** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 019/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

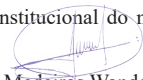
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA ZOETÂNIA DA NÓBREGA BATISTA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEC.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 020/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

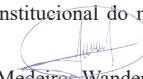
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **VERÔNICA LEITE SERPA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 021/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

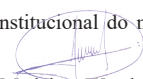
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **EMMANUEL DA NÓBREGA FALCÃO** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 022/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

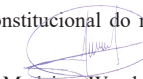
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ARIANO DA SILVA MEDEIROS** para assumir, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE, com lotação no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 023/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

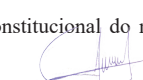
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DANILO DE FREITAS FERREIRA** para assumir, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, com lotação no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 024/2017

Patos-PB, em 01 de janeiro de 2017.

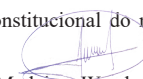
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ALDO MOURA XAVIER DANTAS** para assumir, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE PATOS - STTRANS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

PORTARIA Nº 025/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

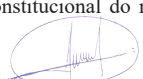
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DANIELLE LUCENA DE OLIVEIRA MACEDO** para assumir, em comissão, o cargo de GERENTE DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 026/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

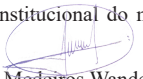
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **HELENA TRINDADE DE SOUSA** para assumir, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 027/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

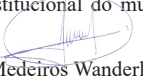
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **RAMON CASTRO NOBREGA** para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 028/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

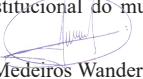
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MAIKON ROBERTO MINERVINO** para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE PESQUISA DE MERCADO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 029/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

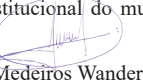
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **JOANA DARC SOUSA DE MEDEIROS** para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AOS LICITANTES, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 030/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

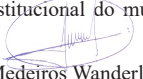
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ROBERVALDO DE ANDRADE LEITE** para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE CADASTRO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 031/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

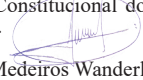
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARGARIDA MARIA MONTEIRO NUNES** para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 032/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

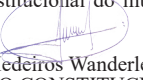
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM** para assumir, em comissão, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

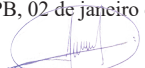
CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Patos, durante o exercício de 2017, composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	OCUPAÇÃO
Robervaldo de Andrade Leite	Presidente	Servidor Público
Joana Darc Sousa de Medeiros	Membro	Servidora Pública
Maikon Roberto Minervino	Membro	Servidor Público

O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora Helena Trindade de Sousa, bem como, para funcionar como secretária da Referida Comissão, servindo-lhes de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Patos-PB, 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 034/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

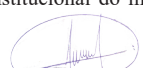
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **WENDEL KLEY PALMEIRA DE LIMA** para assumir, em comissão, o cargo de GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 035/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

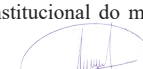
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **MARTINHA SHEILA SAMPAIO LOPES COSTA** para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 036/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **TEREZA CRISTINA DA NÓGREGA DIAS** para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROJETOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 037/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **BERTRAND FREIRE MEDEIROS FILHO** para assumir, em comissão, o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO E ESTATÍSTICA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 039/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **LENILSON GUEDES BRANDÃO** para assumir, em comissão, o cargo de GERÊNCIA DE FINANÇAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

PORTARIA Nº 040/2017

Patos-PB, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** o(a) Senhor(a) **LUCIANA KATIA DE OLIVEIRA MARINHO** para assumir, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB